

Com o povo, construindo um novo amanhã.

Av. José Walter, Qd. 24, Residencial Interlagos, Caixa Postal: 310 CEP 75909-751.

(64) 3611-5900 @camaraderioverde rioverde.go.leg.br tvcamararioverde

MINUTA TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

1.1 Aquisição de filtro Soft Everest (refil) para purificadores de água da Câmara Municipal, em Rio Verde/GO, conforme descrito neste Termo de Referência.

Item	Descrição	UN	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
01	Elemento Filtrante Soft Everest 2 em 1 (Refil)	UN	05	100,00	500,00

2. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

2.1 A necessidade da aquisição de refil para os purificadores de água visa a substituição periódica dos filtros que estão distribuídos no prédio da Câmara de Rio Verde. Conforme prevê o manual de usuário dos equipamentos, os filtros devem ser substituídos após a passagem de 4.000 litros de água ou 06 (seis) meses de uso do equipamento.

2.2 Esta previsão de aquisição visa a troca de filtro de todos os equipamentos, ainda visa garantir que os servidores e visitantes disponham de uma infraestrutura básica que lhes ofereça o fornecimento de água devidamente filtrada, visando à preservação da saúde, bem-estar e o conforto de todos.

2.2 Diante das razões supramencionadas, justifica-se a realização da aquisição pretendida, elaborando-se Termo de Referência e publicando nos meios exigidos para o cumprimento das disposições contidas no art. 75, inc. II DA Lei Federal nº 14.133/2021.

3. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 Para o fim do disposto no art. 16, II, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 e para efeito da contratação pretendida, a despesa decorrente do processo tem adequação orçamentária e financeira anual e compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA, com a Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA, sendo constatada a existência de dotação orçamentária para o exercício de 2024, conforme abaixo discriminada:

Dotação: 01.01.01.031.6042.2191.3.3.90.30 – APOIO ADMINISTRATIVO – MATERIAL DE CONSUMO.



**CÂMARA
DE RIO VERDE**
Bienio 2023/2024

Com o povo, construindo um novo amanhã.

Av. José Walter, Qd. 24, Residencial Interlagos, Caixa Postal: 310 CEP 75909-751.

(64) 3611-5900

@camaraderioverde

rioverde.go.leg.br

tvcamararioverde

3.2 O valor total da aquisição será obtido através da proposta comercial mais vantajosa, após pesquisa de preço realizada com empresas que atuam no ramo pertinente ao objeto.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1 A presente dispensa fundamenta-se em critérios legislativos, na qual a licitação pública é obrigatória para contratos acima de determinado patamar econômico, que justifique os gastos a serem efetuados com o respectivo procedimento. Quando há algum dos motivos que ensejem a dispensa de licitação o agente administrativo está autorizado a contratar diretamente por dispensa de licitação, obedecendo aos requisitos que a própria lei impõe;

4.2 No caso em questão, a aquisição supracitada por Dispensa de Licitação se dá em razão do valor, a qual encontra-se tipificada no inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021.

“Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras.”

[...]

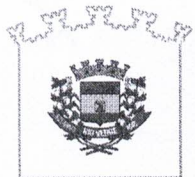
§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

4.3 Trata-se, como se vê, de autorização legal para que, desde que observados os requisitos fixados no dispositivo, o gestor possa deixar de instaurar a licitação e contratar diretamente compras e serviços gerais para a Câmara de Rio Verde – GO;

4.4 A contratação descrita neste processo está dentro do exigido na Lei nº 14.133/2021, art. 75 e suas alterações;



**CÂMARA
DE RIO VERDE**
Bienio 2023/2024

Com o povo, construindo um novo amanhã.

Av. José Walter, Qd. 24, Residencial Interlagos, Caixa Postal: 310 CEP 75909-751.

(64) 3611-5900

@camaraderioverde

rioverde.go.leg.br

tvcamararioverde

4.5 Sendo assim, a aquisição será formalizada através da ordem de empenho, pois a entrega será imediata e não haverá parcelamento de entrega e nem obrigações futuras.

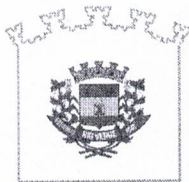
5. DOCUMENTAÇÃO

- 5.1 Certidão negativa de débitos Federais;
- 5.2 Certidão negativa de débitos Estaduais;
- 5.3 Certidão negativa de débitos Municipais;
- 5.4 Certidão negativa de débitos Trabalhistas;
- 5.5 Certidão negativa de débitos do FGTS para pessoas jurídicas;
- 5.6 Cartão CNPJ;
- 5.7 Documentos pessoais;
- 5.8 Comprovante de Endereço;
- 5.9 Contrato social.

6. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

6.1 Para instrução do presente processo, o critério de pesquisa adotado foi a cotação de preços junto as empresas que oferecem o refil do filtro específico, sendo escolhida a proposta mais vantajosa, sendo observado além do valor praticado no mercado, a qualidade do material ofertado, as condições de entrega, validade da proposta, regularidade fiscal e trabalhista. Após análise das propostas constatou-se que o menor valor para esta contratação é de R\$ 500,00(Quinhentos Reais). Após apresentados os valores, analisarmos os orçamentos e verificarmos as condições da qualidade do produto ofertado, a validade da proposta, entre outros, concluímos que a proposta P. L. SOUTO & CIA LTDA, CNPJ: 00.412.451/0001-36 é mais vantajosa para a Câmara Municipal de Rio Verde;

6.2 Foi observado também o CNAE (Classificação Nacional de Atividade Econômica) constante na inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ou no contrato social dos fornecedores, que serve para determinar a área de atuação da atividade;



**CÂMARA
DE RIO VERDE**
Bienio 2023/2024

Com o povo, construindo um novo amanhã.

Av. José Walter, Qd. 24, Residencial Interlagos, Caixa Postal: 310 CEP 75909-751.

(64) 3611-5900

@camaraderioverde

rioverde.go.leg.br

tvcamararioverde

6.3 Observa-se, ainda, que para a presente aquisição foram consideradas as peculiaridades do mercado, o perigo da demora, o princípio da finalidade, a existência de previsão orçamentária e a eficiência administrativa.

7. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1 Os produtos objeto desta dispensa de licitação deverá ser entregues imediatamente, após o pagamento, na Sede da Câmara Municipal de Rio Verde, situado à Avenida José Walter Quadra 24, Residencial Interlagos, no horário de expediente ou em outro local devidamente designado pela CONTRATANTE.

7.2 A prestação de serviços/produtos objeto desta dispensa de licitação deverá seguir os critérios de entrega definidos neste Termo de Referência;

7.3 Os produtos serão recebidos da seguinte forma:

a) Provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com as especificações e validades quando for o caso;

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, e sua consequente aceitação;

7.4 Caso o objeto seja considerado INSATISFATÓRIO, será lavrado TERMO DE RECUSA, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo acima fixado e ainda:

a) quanto à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantendo o preço inicialmente contratado;

b) quanto à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantendo o preço inicialmente contratado.

7.5 Os produtos deverão ser novos, armazenados e embalados de acordo com o fabricante.

8. FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO



8.1 Nos termos do artigo 95, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, fica dispensado o instrumento contratual, sendo o presente processo formalizado através de nota de empenho da despesa.

8.2 O referido artigo estabelece que “o instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

I - Dispensa de licitação em razão de valor;

II - Compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente de seu valor.

§ 1º Às hipóteses de substituição do instrumento de contrato, aplica-se, no que couber, o disposto no art. 92 desta Lei.”

8.3 Sendo assim, a aquisição pretendida será formalizada através da nota de empenho, pois, não há parcelamento de entrega e nem obrigações futuras. Os serviços deverão ser executados em sua totalidade.

9. FORMA DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento será feito por TED (transferência eletrônica disponível) ou por boleto, a critério da CONTRATANTE, em até 10 dias (úteis) após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestados pelo setor responsável;

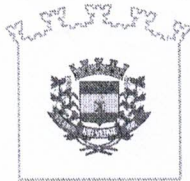
9.2 Será obrigado a retenção dos impostos referente a aquisição dos produtos;

9.3 O preço deverá ser apresentado considerando-se todos os tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

9.4 Será retido INSS e Imposto de Renda referente ao pagamento pelos serviços prestados quando pessoa física.

10. OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

10.1 Efetuar a entrega dos produtos/serviços nas condições estipuladas, no prazo e local indicados pela CONTRATANTE em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da Proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;



**CÂMARA
DE RIO VERDE**
Bienio 2023/2024

Com o povo, construindo um novo amanhã.

Av. José Walter, Qd. 24, Residencial Interlagos, Caixa Postal: 310 CEP 75909-751.

(64) 3611-5900

@camaraderioverde

rioverde.go.leg.br

tvcamararioverde

10.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos/serviços, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.3 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da CONTRATANTE, substituir às suas expensas os serviços com avarias ou defeitos;

10.4 O produto licitado deverá estar em conformidade com a autorização/ordem de fornecimento e a quantidade não poderá exceder o limite dos créditos concedidos no empenho;

10.5 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

10.6 Responsabilizar-se por todas as despesas com tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir na execução do objeto;

10.7 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.8 Por ocasião de entrega, a CONTRATADA deverá colher no respectivo comprovante: a data, o nome, o cargo e a assinatura de servidor da área competente responsável pelo recebimento;

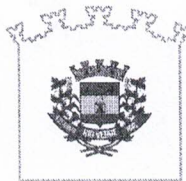
10.9 Na apresentação da nota fiscal a contratada deverá destacar a retenção do imposto de renda (IRRF), exato para empresas optantes pelo Simples Nacional ou amparadas por isenção. (Decreto nº 1496/23).

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos/serviços fornecidos com as especificações constantes no Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

11.2 Designar comissão ou servidor, para proceder à avaliação de cada um dos itens a serem recebidos;

11.3 Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;



**CÂMARA
DE RIO VERDE**

Bienio 2023/2024

Com o povo, construindo um novo amanhã.

Av. José Walter, Qd. 24, Residencial Interlagos. Caixa Postal: 310 CEP 75909-751.



(64) 3611-5900



@camaraderioverde



rioverde.go.leg.br



tvcamararioverde

11.4 Receber os produtos/serviços disponibilizando data, local e horário;

11.5 Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) item(ns) entregue(s) em desacordo com este Termo de Referência;

11.6 Efetuar o pagamento no prazo previsto;

11.7 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal/fatura fornecida pela CONTRATADA.

12. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista na Lei nº 14.133/2021.

Rio Verde - GO, 17 de abril de 2024.

IDELSON MENDES

Presidente

